

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio escolar rural, na localidade Coelho, ficando para esse fim igualmente autorizado a abrir um crédito especial na importância de oitenta mil cruzeiros (CR\$ 80.000,00), que correrá por conta do saldo financeiro de 1961, parte da quota do imposto de renda a ser aplicado em serviços rurais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1962.

a) José de Souza Carvalho
Prefeito

Lei n.º 109.

EMENTA: - Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de um mercado público e uma cisterna na vila de Carabeiras.

O Prefeito Municipal de Jacarati

Faco saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 150.000,00), destinado a construção dos seguintes prédios, na vila de Carabeiras, correndo a despesa por conta do saldo financeiro do exercício de 1961.

a) - Construção de um mercado público CR\$ 120.000,00

b) - Construção de uma cisterna para reserva
tório de água pluvial 30.000,00

TOTAL: " 150.000,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1962.

a)

Jose de Souza Carvalho
Prefeito.

Lei nº 110.

Ementa: - Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de meio-fio e do cemitério público da cidade.

© Prefeitura Municipal de Sacanati

Faz saber que a Câmara Municipal Secretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de duzentos e sessenta mil cruzeiros (R\$ 260.000,00), destinado à construção dos seguintes logradouros públicos na cidade, cobrindo a despesa por conta do saldo financeiro de 1961.

a) - Construção do meio fio nas ruas da cidade

R\$

100.000,00

b) - Construção do Cemitério público da cidade

160.000,00

TOTAL

260.000,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1962.

a)

Jose de Souza Carvalho
Prefeito.